

RESOLUÇÃO Nº 051/2007

“DISPÕE SOBRE AS DESPESAS A SEREM REALIZADAS COM O IMPLEMENTO DO PROJETO PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a Edilidade, em Sessão Ordinária, aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Macuco poderá realizar despesas necessárias ao implemento das atividades relativas ao Projeto Parlamento Infante – Juvenil criado por meio do Decreto Legislativo 091/2005.

Art. 2º - Além das atividades previstas no artigo 7º do Decreto Legislativo 091/2005, serão implementadas as seguintes atividades:

- I - De caráter informativo e educativo realizadas dentro e fora da sede da Câmara Municipal;
- II - Visitação dos participantes do projeto as sedes dos Poderes Municipais e Estaduais;
- III - Outras atividades complementares.

Art. 3º - A Câmara Municipal realizará despesas necessárias ao implemento do Projeto, tais como:

- I - Alimentação dos participantes por ocasião das atividades a serem realizadas dentro e fora da sede da Câmara Municipal de Macuco;
- II - Aquisição de material necessário à identificação e instrução dos participantes do Projeto;
- III - Deslocamento dos participantes do Projeto para os locais onde serão realizadas as atividades;
- IV - Confecção de certificados de participação do Projeto;
- V - Contratação de profissionais ou pessoas jurídicas para realização de serviços e fornecimento de produtos.

Art. 4º - Todas as despesas somente serão realizadas mediante comprovação por meio de notas fiscais.

Art. 5º - O Projeto a que se refere o Decreto Legislativo 091/2005, será implementado anualmente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Luiz Paulo Vogas da Silva, em 16 de abril de 2007.

MARCELO ABREU MANSUR
Presidente